



POLÍCIA FEDERAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78008-902
Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06/2026-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.001952/2021-72

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representado pelo Delegado de polícia Federal e Superintendente Regional o Sr. **FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, nomeado pela Portaria Nº 2.011/2024-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 246, Seção 2, de 23 de dezembro de 2024, portador da Matrícula funcional nº 17.767, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.789.674/0001-32, sediado(a) na rua Frei Hilário, nº 340, 1º Andar, Sala 1, Campinas, CEP 88.101-310, São José /SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO DE BRIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5532094, expedida pela (o) SSP SC, e CPF nº 062.122.469-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.001952/2021-72**- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, ao Contrato nº 01/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** valores contratuais em decorrência do reajuste pela variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI** com variação acumulada em 12 meses de 3,75% (três inteiro e setenta e cinco centésimo por cento), conforme disciplinado na cláusula sexta do contrato em epígrafe. Com efeito financeiros a partir de 01/12/2025.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 OU nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024. Com efeito financeira a partir de 01/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajustes de 3,75% o valor mensal da contratação passa a ser R\$ R\$ **35.582,22** (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **426.986,64** (quatrocentos e vinte seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com efeito financeiro a partir de 01/12/2025, conforme tabela abaixo:

ID	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quant. Mensal	Quant Anual	Valor unitário	Valor mensal	Va
1.	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	26980	393	4.716	R\$ 90,54	R\$ 35.582,22	R\$

2.2. Com o reequilíbrio o valor mensal da contratação o valor mensal passa a ser R\$ R\$ **36.566,29** (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **438.795,50** (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com efeito financeiro a partir de 01/01/2026, conforme tabela abaixo:

ID	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quant. Mensal	Quant Anual	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1.	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	26980	393	4.716	R\$ 93,04	R\$ 36.566,29	R\$ 438.795,50

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 3390.40
PI: PF99ON9TI26
Nota de Empenho: 2026NE000167 e 2026NE000197

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; planilhas e dentre outros).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
(Assinatura eletrônica)

BRUNO DE BRIDA
COMPULAB TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°
2°



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Brida, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA, Superintendente Regional**, em 27/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145317129&crc=F7FB3928.
Código verificador: **145317129** e Código CRC: **F7FB3928**.